



CÂMARA MUNICIPAL SÃO SALVADOR DO TOCANTINS-TO

PODER LEGISLATIVO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Número do Processo Administrativo: 020/2025

Área Requisitante: Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins/TO

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Órgão: Câmara municipal de São Salvador do Tocantins/TO
CNPJ: 02.184.991/0001-35

Endereço: Avenida Afonso Pena, s/nº, Centro São Salvador do Tocantins
CEP: 77.368-000

Cidade: São Salvador do Tocantins

Presidente: Izaque Martins Gonçalves Júnior

2. OBJETIVO

2.1 Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), determinada necessidade para Contratação de empresa para a prestação de serviços de publicidades em site próprio online a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins – TO, durante o exercício de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 **Considerando** a necessidade de garantir transparência e publicidade dos atos administrativos, conforme os princípios da Administração Pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando a importância da divulgação institucional das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins, visando a aproximação entre o Poder Legislativo e a comunidade local;

Considerando a necessidade de manter a população informada sobre projetos de lei, requerimentos, audiências públicas, sessões plenárias e demais ações realizadas pelo Legislativo Municipal;

Considerando a crescente digitalização da informação e a necessidade de utilizar meios de comunicação modernos e acessíveis, como websites institucionais, para alcançar um maior público e facilitar o acesso à informação oficial;

Considerando que a publicidade institucional deve seguir as normativas legais, especialmente aquelas contidas na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021);

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade digital para a divulgação de conteúdos oficiais da Câmara Municipal em site próprio online, garantindo eficiência, qualidade e conformidade com as exigências legais;

Considerando que a prestação do serviço deverá atender aos padrões de clareza, objetividade e imparcialidade, respeitando os princípios da economicidade e eficiência na administração dos recursos públicos;

Dessa forma, justifica-se a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicidade em site próprio online, a fim de atender às demandas da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins no exercício de 2025.



**CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS-TO
PODER LEGISLATIVO**

4. DESCRIÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação tem como objetivo a prestação de serviços de publicidade institucional por meio de um site próprio online, visando garantir a divulgação oficial das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins durante o exercício de 2025. A empresa contratada deverá ser especializada na gestão de conteúdo digital e na divulgação de informações públicas, garantindo um serviço eficiente e em conformidade com as normas legais vigentes.

O serviço prestado deverá assegurar a ampla publicidade dos atos oficiais, incluindo publicações de projetos de lei, requerimentos, audiências públicas, sessões plenárias e demais ações do Legislativo Municipal, garantindo acessibilidade e transparência para a população. A empresa contratada será responsável pela criação, manutenção e atualização periódica do conteúdo, garantindo que as informações sejam disponibilizadas de maneira clara, objetiva e organizada, seguindo boas práticas de comunicação institucional. A empresa deverá possuir experiência comprovada na área de publicidade digital e gestão de websites institucionais, bem como demonstrar capacidade técnica para atender às exigências do contrato. O site deverá ser responsável e acessível em diferentes dispositivos, obedecendo aos padrões de acessibilidade digital, garantindo que o conteúdo seja facilmente visualizado por qualquer cidadão. Além disso, é essencial que o serviço contratado atenda aos princípios da economicidade e eficiência, promovendo a transparência na aplicação dos recursos públicos.

A prestação do serviço deverá seguir todas as normativas legais aplicáveis, especialmente aquelas previstas na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021). A empresa deverá garantir a segurança e integridade das informações divulgadas, adotando medidas de proteção contra falhas ou ataques cibernéticos, assegurando a confiabilidade do conteúdo publicado.

5. NORMATIVOS NORTEADORES PARA SEREM UTILIZADOS NA CONTRATAÇÃO

A licitação poderá ser realizada utilizando-se a modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, tipo MENOR PREÇO, com observância aos preceitos de direito público e, especial da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, outras correlatas.

6. REFERÊNCIA LEGAL.

Este Estudo Técnico Preliminar está sendo elaborado em conformidade ao que determina as Leis:

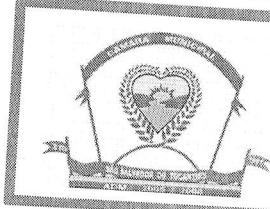
- Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 (dispõe sobre licitações e contratos);
- Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, do Ministério da Economia, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP;

7. ÁREA REQUISITANTE

Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins/TO

8. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	Mês	12	Contratação de empresa para a prestação de serviços de publicidades em site próprio online a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins – TO, durante o exercício de 2025.



**CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS-TO
PODER LEGISLATIVO**

9. DA EXECUÇÃO

A execução do contrato será realizada conforme as especificações e diretrizes estabelecidas pela Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins, garantindo que os serviços de publicidade institucional sejam prestados de forma contínua e eficiente ao longo do exercício de 2025. A empresa contratada será responsável por desenvolver, manter e atualizar o site próprio online destinado à divulgação oficial das atividades legislativas e administrativas, assegurando a ampla acessibilidade e transparência das informações. Os serviços deverão ser executados dentro dos prazos estipulados, respeitando o cronograma estabelecido pela Câmara Municipal, sendo imprescindível que todas as publicações sejam realizadas com pontualidade e qualidade técnica. A empresa deverá manter comunicação constante com a administração da Câmara, garantindo que todas as demandas sejam atendidas conforme solicitado. A execução do contrato deverá observar as normas legais aplicáveis, garantindo o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública. A empresa contratada será responsável por assegurar a integridade, segurança e confiabilidade das informações divulgadas, devendo implementar medidas preventivas contra falhas ou ataques cibernéticos. Em caso de descumprimento das obrigações previstas no contrato, poderão ser aplicadas penalidades conforme a legislação vigente e as cláusulas contratuais, garantindo o cumprimento dos serviços de forma adequada e dentro dos padrões exigidos pela Câmara Municipal.

10. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

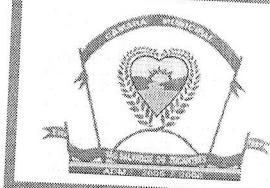
A empresa contratada deverá prestar serviços de publicidade institucional por meio de um site próprio online, garantindo a ampla divulgação das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins durante o exercício de 2025. O serviço incluirá a criação, manutenção e atualização periódica do site, assegurando que todas as informações sejam disponibilizadas de maneira clara, organizada e acessível ao público. O site deverá conter seções específicas para a publicação de atos oficiais, como projetos de lei, requerimentos, audiências públicas, sessões plenárias, portarias, resoluções e demais ações do Legislativo Municipal. Além disso, a plataforma deverá oferecer mecanismos de busca eficientes, possibilitando que os cidadãos acessem rapidamente as informações desejadas. A empresa será responsável por garantir que o site seja responsivo e compatível com diversos dispositivos, como computadores, tablets e smartphones, obedecendo às normas de acessibilidade digital para permitir que todas as pessoas, incluindo aquelas com deficiência, possam acessar o conteúdo sem restrições. Os serviços deverão ser executados com qualidade técnica, seguindo boas práticas de segurança digital para proteger os dados publicados contra falhas, ataques cibernéticos ou qualquer forma de violação da integridade das informações. A empresa também deverá disponibilizar suporte técnico para eventuais ajustes ou correções, garantindo o pleno funcionamento da plataforma durante todo o período contratual. Todas as publicações e atualizações deverão ser realizadas dentro dos prazos estabelecidos pela Câmara Municipal, respeitando as diretrizes de transparência e publicidade da Administração Pública. O serviço prestado deverá seguir rigorosamente a legislação vigente, incluindo a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), assegurando que o conteúdo divulgado atenda aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

11. DA REPRODUÇÃO E DA PROPRIEDADE

Todo o conteúdo produzido, publicado e gerenciado no site próprio online da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins, no âmbito da execução deste contrato, será de propriedade exclusiva da Câmara Municipal, incluindo textos, imagens, vídeos, arquivos e demais materiais institucionais divulgados. A empresa contratada não poderá, sob qualquer hipótese, reivindicar direitos autorais, de propriedade intelectual ou de qualquer natureza sobre o conteúdo disponibilizado, sendo vedada a sua reprodução, modificação ou distribuição para terceiros sem autorização expressa da Câmara.

A reprodução parcial ou total do conteúdo publicado no site somente será permitida para fins institucionais e de interesse público, desde que respeitadas as diretrizes da Administração Pública e a legislação vigente. Qualquer utilização indevida das informações disponibilizadas, incluindo sua exploração comercial ou divulgação fora dos propósitos contratuais, será considerada infração sujeita às penalidades previstas em lei e no contrato.

Ao término do contrato, a empresa contratada deverá entregar à Câmara Municipal todo o material produzido, incluindo bases de dados, arquivos digitais e eventuais registros necessários para a continuidade da manutenção e gestão do site, garantindo a plena transferência de todas as informações e o pleno funcionamento da plataforma.



CÂMARA MUNICIPAL SÃO SALVADOR DO TOCANTINS-TO

PODER LEGISLATIVO

sem interrupções. A empresa se compromete ainda a não reter, modificar ou utilizar qualquer conteúdo após o encerramento da prestação dos serviços, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

12. DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

A empresa contratada concederá à Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins uma licença de uso não exclusiva, irrevogável e intransferível do sistema utilizado para a gestão do site próprio online, permitindo à Câmara a plena utilização das funcionalidades e recursos disponíveis. Esta licença abrangerá todos os direitos necessários para que a Câmara Municipal possa operar, acessar, modificar e atualizar o sistema durante a vigência do contrato, garantindo que todas as atividades relacionadas à divulgação institucional possam ser realizadas de forma eficaz.

A licença de uso será válida durante todo o período contratual e incluirá suporte técnico e atualizações necessárias para o pleno funcionamento do sistema, sem custos adicionais para a Câmara. A empresa contratada se compromete a assegurar que o sistema esteja sempre em conformidade com as normas de segurança da informação e que todas as funcionalidades atendam às necessidades da Câmara Municipal, facilitando a gestão do conteúdo e a comunicação com a população.

A Câmara Municipal terá o direito de solicitar modificações ou adaptações no sistema, desde que estas estejam dentro do escopo contratado e sejam previamente acordadas entre as partes. A empresa deverá atender a essas solicitações em prazo razoável, assegurando que o sistema continue a atender às demandas de publicidade institucional da Câmara.

Ao término do contrato, a licença de uso será automaticamente encerrada, e a empresa deverá garantir a transferência completa de todas as informações e dados geridos no sistema para a Câmara Municipal, bem como de qualquer funcionalidade ou recurso desenvolvido especificamente para sua necessidade, respeitando sempre as condições estabelecidas no contrato.

13. DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

A empresa contratada deverá garantir a confidencialidade de todas as informações a que tiver acesso durante a execução do contrato, incluindo dados pessoais, informações institucionais, documentos, projetos e qualquer outro conteúdo que seja considerado sensível ou confidencial pela Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins. É dever da empresa proteger essas informações contra divulgação não autorizada, uso indevido ou acesso por terceiros.

As partes concordam que todas as informações consideradas confidenciais devem ser tratadas com o mais alto nível de sigilo, sendo utilizadas exclusivamente para os fins estabelecidos no contrato. A empresa se compromete a restringir o acesso às informações confidenciais apenas a seus funcionários e colaboradores que necessitem conhecê-las para a execução dos serviços, assegurando que esses indivíduos estejam cientes das obrigações de confidencialidade.

Caso a empresa seja obrigada a divulgar informações confidenciais por força de lei, regulamento ou ordem judicial, deverá notificar imediatamente a Câmara Municipal, permitindo que esta tome as medidas adequadas para proteger suas informações. Além disso, a empresa deverá implementar medidas de segurança apropriadas para prevenir vazamentos ou acessos não autorizados às informações.

Após o término do contrato, a empresa deverá devolver ou eliminar todas as informações confidenciais que possua, confirmando a destruição dos dados, caso solicitado pela Câmara Municipal. O descumprimento das obrigações de confidencialidade por parte da empresa poderá resultar em penalidades e responsabilizações civis e criminais, conforme previsto na legislação aplicável.

14. DO TREINAMENTO

A empresa contratada deverá fornecer treinamento à equipe da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins, garantindo que todos os usuários tenham a capacitação necessária para operar e gerenciar o site próprio online de forma eficaz. O treinamento abrangerá todas as funcionalidades e recursos do sistema, incluindo a atualização de conteúdo, gerenciamento de dados, e uso das ferramentas de comunicação e divulgação disponíveis na plataforma.

O programa de treinamento deverá ser elaborado de acordo com as necessidades específicas da Câmara, com a inclusão de módulos práticos que permitam aos participantes vivenciar as atividades que serão realizadas no dia a dia. A empresa deverá disponibilizar materiais de apoio, como manuais e tutoriais, que poderão ser utilizados pela equipe mesmo após a conclusão do treinamento.



**CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS-TO
PODER LEGISLATIVO**

O treinamento deverá ser realizado em local e horários acordados entre as partes, podendo ser presencial ou remoto, conforme a conveniência da Câmara Municipal. A empresa deverá garantir que os instrutores sejam qualificados e possuam experiência adequada para transmitir o conhecimento necessário aos participantes. Além do treinamento inicial, a empresa deverá se comprometer a fornecer suporte técnico contínuo durante a vigência do contrato, permitindo que a equipe da Câmara tire dúvidas e receba orientações adicionais sempre que necessário. Essa assistência deve ser facilmente acessível e responder a solicitações em tempo hábil, garantindo que a equipe esteja sempre bem informada e capaz de utilizar o sistema de maneira eficiente. O compromisso da empresa com o treinamento e suporte é fundamental para assegurar que a Câmara Municipal maximize o uso do site e atenda adequadamente às demandas de publicidade institucional e comunicação com a população.

15. DO SUPORTE TÉCNICO E ATENDIMENTO

Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;

Atender a CONTRATANTE de forma imediata, para dirimir dúvidas sobre as funcionalidades dos sistemas e quaisquer orientações sobre os mesmos, de segunda a sexta, das 07h00min a 11h00min e das 13h00min a 17h30min, através do suporte telefônico, fac-símile e internet através de serviços de suporte remoto;

Atender a CONTRATANTE, para treinamento e implantação de novos módulos, através de solicitação de serviço por escrito, assinado pelo gestor, direcionado à CONTRATADA, podendo ser realizada por meio virtual (e-mail ou whatsapp)

16. DA MANUTENÇÃO DO SISTEMA

As modificações de cunho legal impostas pelos órgãos federais e estaduais, serão introduzidas nos sistemas, durante a vigência do contrato, sem ônus para a CONTRATANTE e em prazos compatíveis com a legislação;

Caso não haja tempo hábil para implementar as modificações legais entre a divulgação e o início da vigência das mesmas, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais, até a atualização dos sistemas;

As melhorias e novas funções introduzidas nos sistemas originalmente licenciados são distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir.

17. DA RESPONSABILIZAÇÃO PELOS DADOS APÓS A CESSAÇÃO DO CONTRATO

Ao término do contrato, ocorrendo sua rescisão ou em qualquer outra forma de cancelamento ou cessação do serviço deste sem a sua prorrogação, a CONTRATANTE ficará responsável pela SOLICITAÇÃO por meio de ofício, dos dados presentes no site e no portal, para transferência a um novo sistema, por ela indicado.

A CONTRATANTE terá um prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da rescisão do contrato ou da data do término para solicitar os dados existentes na data do cancelamento ou cessação do serviço à CONTRATADA, ou seja, durante 60 (sessenta) dias os dados ficarão disponíveis à CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, a CONTRATADA não se responsabiliza pelo backup dos dados, e não será possível que estes sejam recuperados, considerando-se perdidos para todos os efeitos.

A transferência dos dados não inclui os diretórios pertencentes ao Site e do portal.



**CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS-TO
PODER LEGISLATIVO**

19 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de custo para o serviço constante neste Estudo Preliminar será o Valor estimado da **R\$ 77.000,00**
(setenta e sete mil reais)

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	Mês	12	Contratação de empresa para a prestação de serviços de publicidades em site próprio online a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins – TO, durante o exercício de 2025.

20. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

20.1. A solução consiste na prestação de serviços de publicidade por meio de um site próprio online, com o objetivo de divulgar informações institucionais, ações, projetos e demais conteúdos de interesse da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins – TO. A plataforma deverá ser desenvolvida e gerenciada pela empresa contratada, garantindo acessibilidade, segurança, atualização contínua e conformidade com as normativas vigentes. O serviço incluirá a criação e manutenção do site, publicação de conteúdo, otimização para mecanismos de busca, integração com redes sociais e suporte técnico contínuo. Além disso, a empresa será responsável pela gestão dos dados e pela garantia de sua integridade, assegurando a transparência e a comunicação eficaz entre o órgão público e a população.

21. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços de publicidade em site próprio online visa alcançar uma comunicação mais eficiente e transparente entre a Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins – TO e a população. Como resultados esperados, destacam-se o aumento da visibilidade das ações legislativas, a ampliação do acesso da sociedade às informações institucionais e a modernização dos canais de divulgação. Espera-se, ainda, a melhoria na transparência pública, garantindo que os munícipes possam acompanhar, de forma clara e acessível, as atividades da Câmara Municipal. A otimização do site para mecanismos de busca e a integração com redes sociais contribuirão para uma maior disseminação do conteúdo publicado. Além disso, a solução proporcionará um ambiente seguro, atualizado e de fácil navegação, assegurando o cumprimento das normativas legais e promovendo uma maior interação entre o poder legislativo municipal e a comunidade.

22 RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES A SEREM EXIGIDAS DA EMPRESA A SER CONTRATADA

A empresa contratada será responsável por garantir a execução eficiente e contínua dos serviços de publicidade em site próprio online para a Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins – TO. Suas principais obrigações incluem:

- **Desenvolvimento, manutenção e atualização do site:** Criar e gerenciar uma plataforma intuitiva, acessível e responsiva, garantindo seu pleno funcionamento e compatibilidade com diferentes dispositivos e navegadores.
- **Publicação e gerenciamento de conteúdo:** Divulgar matérias institucionais, atos administrativos, eventos e demais informações de interesse público, respeitando os prazos e diretrizes estabelecidos pela Câmara Municipal.
- **Segurança e integridade dos dados:** Implementar medidas técnicas para proteger as informações contra acessos não autorizados, perda ou vazamento de dados, garantindo conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- **Otimização para mecanismos de busca (SEO):** Aplicar técnicas de SEO para aumentar a visibilidade do site e facilitar o acesso da população às informações publicadas.



CÂMARA MUNICIPAL SÃO SALVADOR DO TOCANTINS-TO

PODER LEGISLATIVO

- **Supporte técnico e monitoramento:** Disponibilizar assistência contínua para resolver problemas técnicos, realizar atualizações e aprimorar o desempenho do site sempre que necessário.
- **Integração com redes sociais:** Possibilitar o compartilhamento de conteúdos em plataformas sociais, ampliando o alcance da comunicação institucional.
- **Cumprimento das normas legais:** Assegurar que todas as publicações e funcionalidades do site estejam em conformidade com a legislação vigente, especialmente no que se refere à transparência pública e acessibilidade digital.
- **Entrega e migração de dados ao final do contrato:** Disponibilizar todos os arquivos, conteúdos e bancos de dados à Câmara Municipal ao término da prestação dos serviços, garantindo a continuidade da comunicação institucional.

O não cumprimento dessas obrigações poderá resultar na aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins – TO, na qualidade de contratante, terá as seguintes obrigações:

- **Fornecimento das informações e conteúdos:** Disponibilizar à empresa contratada os materiais, textos, imagens, vídeos e demais conteúdos institucionais a serem publicados no site, garantindo a veracidade e a legalidade das informações.
- **Acompanhamento e fiscalização dos serviços:** Monitorar a execução dos serviços prestados, verificando a conformidade com o contrato e as necessidades da Câmara Municipal, podendo solicitar ajustes, correções ou melhorias quando necessário.
- **Disponibilização de acesso e suporte institucional:** Facilitar o acesso da empresa aos dados e sistemas necessários para a execução dos serviços, desde que respeitadas as normas de segurança da informação e privacidade.
- **Pagamento pelos serviços contratados:** Efetuar o pagamento à empresa conforme os valores, prazos e condições estabelecidos no contrato, desde que os serviços sejam executados de forma satisfatória.
- **Zelar pelo cumprimento da legislação vigente:** Garantir que todas as ações relacionadas à prestação dos serviços estejam em conformidade com as normas legais aplicáveis, incluindo as exigências de transparência e publicidade institucional.
- **Comunicação eficiente com a contratada:** Manter um canal de comunicação direto e ágil com a empresa para alinhar demandas, esclarecer dúvidas e assegurar a efetividade da prestação dos serviços.

O descumprimento dessas obrigações por parte da contratante poderá impactar a execução adequada do contrato, podendo gerar atrasos, prejuízos na comunicação institucional e outras consequências contratuais.

24 DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização é de responsabilidade do Fiscal do contrato, sendo responsável pela fiscalização do futuro contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cujas cópias serão encaminhadas a licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

25. VALIDADE DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 84, §1º, da Lei n. 14.133/21.

26. DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento deverá ser realizado mediante depósito bancário em conta corrente. O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) em até 30(trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

26.2. Nos pagamentos efetuados nas condições acima estão inclusos todos os ônus, impostos, taxas, tributos, encargos sociais, administrativos e financeiros;

26.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas



CÂMARA MUNICIPAL SÃO SALVADOR DO TOCANTINS-TO

PODER LEGISLATIVO

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal;

27. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A decisão sobre o parcelamento ou não da solução deve considerar a natureza do serviço, sua continuidade e a viabilidade técnica e administrativa da execução. No caso da prestação de serviços de publicidade em site próprio online para a Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins – TO, não é recomendável o parcelamento, pois trata-se de uma solução integrada que exige coerência e uniformidade na execução. A manutenção de um único prestador garante a padronização do design, da estrutura técnica e das estratégias de comunicação, evitando incompatibilidades entre diferentes fornecedores. Além disso, a divisão da solução poderia comprometer a segurança dos dados, a sincronização das atualizações e a eficiência do suporte técnico. Dessa forma, a contratação de um único fornecedor se justifica pela necessidade de garantir a estabilidade, a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

28. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para garantir a efetividade da contratação e a adequada prestação dos serviços de publicidade em site próprio online para a Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins – TO, serão adotadas as seguintes providências:

- **Elaboração e formalização do contrato:** Redigir e assinar o contrato entre as partes, detalhando os direitos, deveres, prazos, condições de pagamento e penalidades em caso de descumprimento.
- **Definição de cronograma de execução:** Estabelecer prazos para o desenvolvimento, implantação e manutenção contínua do site, assegurando a regularidade das publicações e atualizações.
- **Indicação de responsáveis pelo acompanhamento:** Designar servidores ou setores da Câmara Municipal para fiscalizar a execução dos serviços, garantindo que as entregas estejam em conformidade com o contrato.
- **Capacitação e orientação da equipe interna:** Caso necessário, realizar treinamentos ou reuniões para alinhar os procedimentos internos da Câmara Municipal com a execução dos serviços prestados pela empresa contratada.
- **Monitoramento e avaliação da qualidade do serviço:** Acompanhar o desempenho do site, a acessibilidade das informações e a eficiência das publicações, podendo solicitar ajustes e melhorias conforme necessário.
- **Garantia da segurança e proteção de dados:** Exigir da empresa contratada o cumprimento das normas de segurança digital e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), assegurando o correto armazenamento e tratamento das informações.
- **Planejamento para encerramento contratual:** Estabelecer diretrizes para a transferência e a preservação dos dados ao término do contrato, garantindo a continuidade das atividades da Câmara Municipal sem prejuízos à transparência e à comunicação institucional.

28. DA CONTRATAÇÃO

Para a efetivação do contrato as empresas vencedoras da licitação deverão apresentar os documentos exigidos conforme a Lei 14.133/21.

29. NECESSIDADE DE TREINAMENTO DE PESSOAL

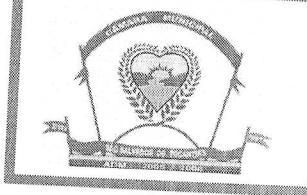
Será realizado treinamento para os servidores envolvidos, para operar o sistema com eficácia, garantindo que todas as funcionalidades sejam utilizadas de maneira otimizada.

30. NECESSIDADE DE TRANSIÇÃO CONTRATUAL

Não se aplica

31. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO OU AMOSTRA

Não se aplica.



CÂMARA MUNICIPAL SÃO SALVADOR DO TOCANTINS-TO

PODER LEGISLATIVO

32. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a contratação pretendida foram realizadas cotação de preços outros prestadores de serviços da administração pública, visando a análise de viabilidade e economicidade

33. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

34. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO

A presente contratação consta com os devidos recursos previstos na Lei Orçamentária Anual

35. ALINHAMENTO COM PAC

35.1 A contratação possui uma relação direta e transversal com os objetivos estratégicos traçados nos instrumentos de planejamento estratégico do plano anual de aquisições e contratações da Câmara municipal de São Salvador do Tocantins/TO.

36. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

36.1. A administração possui uma dinâmica planejada de capacitação dos servidores com formação continuada e permanente aos servidores e fiscais conforme cronograma anual.

36.2. Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente, será realizada a Licitação, modalidade definida pelo setor de licitação.

37. IMPACTOS AMBIENTAIS

37.1 A Lei nº 14.133/2021, ao estabelecer os princípios e diretrizes para licitações e contratações públicas, enfatiza a importância da sustentabilidade e do desenvolvimento nacional sustentável. Em consonância com esses princípios, o Estudo Técnico Preliminar identifica possíveis impactos ambientais decorrentes da locação de sistema de medida mitigadoras adequadas.

Possíveis impactos ambientais:

Consumo de energia: A operação contínua de sistemas de informação pode contribuir para o aumento do consumo de energia elétrica nas instalações da Prefeitura.

Geração de resíduos eletrônicos: A eventual substituição de hardware obsoleto ou danificado, necessária para a implementação ou manutenção do sistema, pode resultar na geração de resíduos eletrônicos.

Uso de papel: Embora o sistema de informação promova a digitalização de processos, sua implementação e treinamento podem inicialmente resultar em um aumento do uso de papel, contribuindo para o desmatamento e impactos associados na produção de papel.

Medidas mitigadoras:

Otimização do consumo de energia: Implementação de políticas de eficiência energética nos equipamentos de informática, incluindo a aquisição de hardwares e dispositivos com certificação de baixo consumo de energia e a utilização de práticas de gestão de energia como o desligamento automático de equipamentos inativos.

Gestão de resíduos eletrônicos: Adoção de políticas de reciclagem e disposição adequada de resíduos eletrônicos, em conformidade com a legislação vigente, e parcerias com empresas especializadas na gestão e reciclagem desses materiais.

Redução do uso de papel: Fomento ao uso efetivo do sistema para a digitalização de processos e documentos, reduzindo ao máximo a necessidade de impressões. Implementação de políticas de impressão consciente e utilização de papel reciclado quando imprescindível.

Educação ambiental: Realização de programas de capacitação de servidores públicos para conscientização sobre as práticas de sustentabilidade no ambiente de trabalho, incentivando o uso responsável dos recursos e a adoção de comportamentos que minimizem os impactos ambientais.



**CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS-TO
PODER LEGISLATIVO**

Estas medidas alinharam-se ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, conforme articulado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e refletem o compromisso da Câmara municipal de São Salvador do Tocantins/TO, com a responsabilidade socioambiental e a promoção de uma gestão pública eficiente e sustentável. A adoção destas práticas não apenas contribui para a mitigação dos impactos ambientais identificados, mas também reforça o papel do poder público como agente de promoção da sustentabilidade e do desenvolvimento consciente.

38. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

38.1 Diante da necessidade e com base nos elementos anteriores, expostos nesse estudo, considera-se viável a licitação para contratação de empresa de organização de evento. Uma vez que a contratação se alinha aos objetivos estratégicos do órgão e é viável do ponto de vista econômico financeiro.

38.2 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. Os serviços contratados não geram vínculo empregatício entre a Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Diante das justificativas acima expostas neste documento declaramos viável a contratação.

38.2 A Justificativa da viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da contratação em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos serviços. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis.

39. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

40. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Diante dos elementos constantes nesse Estudo Técnico Preliminar esta Equipe declara que a contratação pretendida é viável, uma vez que a mesma é indispensável para garantir a continuidade das atividades fins da Câmara municipal de São Salvador do Tocantins/TO.

São Salvador do Tocantins, 06 de janeiro de 2025.


Izaque Martins Gonçalves Júnior
Presidente da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins/TO